PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Departamento Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 – Fax (13) 3821-2565 - e-mail - prefeitura@registro.sp.gov.br

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2008

ACRESCENTA PARÁGRAFO, DO ARTIGO 146, DA LEI 069/93, QUE "INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLÓVIS VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Acrescenta parágrafo 1º do artigo 146 da lei nº 069/93 ficando com a seguinte redação:

§ 1º - Enquadra-se na proibição do caput deste artigo lixeiras fixadas em muros que dificultem o transito ou coloquem em risco a integridade física do pedestre.

Artigo 2º - O parágrafo único passará a ser parágrafo segundo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 04 de março de 2008.

CLÓVIS VIEIRA MENDES
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento Municipal de Administração

EDISON LUIZ DE ALMEIDA
Chefe de Assessoria Técnica de Planejamento e Desenvolvimento

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Registro
RECEBI
29 / 04 / 08
15:04

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
ARQUIVE-SE
12 / 05 / 08
Nilton José Hirota da Silva
Presidente

Projeto de Lei Complementar nº 001/2008, de autoria dos Vers. Marcos A. Portela e Raul M. Calazans